

DOI: 10.46943/IX.CONEDU.2023.GT21.011

## **CORRE QUE O BICHO DO COMUNISMO VAI TE PEGAR: O PROGRAMA ESCOLA SEM PARTIDO EM TRÂMITE**

**JOANA D'ARC GERMANO HOLLERBACH**

Doutora em educação pela Universidade Federal de São Carlos. Docente do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação da Universidade Federal de Viçosa – MG, [joana.germano@ufv.br](mailto:joana.germano@ufv.br).

**ANDRÉ RANDAZZO ORTEGA**

Mestrando em Educação pela Universidade Federal de Viçosa – MG, [andre.ortega@ufv.br](mailto:andre.ortega@ufv.br).

### **RESUMO**

O presente texto tem por objetivo investigar os sentidos atribuídos ao discurso de doutrinação ideológica a partir das bases lançadas pelo programa Escola Sem Partido, com ênfase em alguns dos principais Projetos de Lei que buscaram incluir as prerrogativas inicialmente defendidas pelo movimento às leis e políticas públicas para educação no Brasil. Nesses termos, foi considerado para análise um conjunto composto por três projetos apresentados no Congresso Nacional entre os anos de 2014 e 2016, PL nº 7180/2016, PL nº 867/2015 e PL nº 193/2016, além de uma menção ao PL nº 258/2019. Após a definição de nosso conjunto amostral, submetemos os dados obtidos à luz de matriz bibliográfica amparada nos principais eixos do materialismo histórico-dialético de Karl Marx e Friedrich Engels. Como resultado, observamos que os projetos são tácitos no combate do que definem como uma doutrinação de viés de esquerda e marxista nas escolas Brasil afora. Advogamos, no entanto, que, ao produzirem um discurso sobre educação, os autores dos PLs e seus defensores desqualificam os sujeitos e atores educacionais ao nutrir as ideias das classes dominantes e dirigentes, produzindo justamente aquilo que tão veementemente dizem enfrentar. Essa é, de fato, a doutrinação ideológica.

**Palavras-chave:** Escola Sem Partido; Doutrinação; Legislação do Ensino; Políticas públicas em educação.

## INTRODUÇÃO

---

A polarização das opiniões políticas no Brasil nos dias atuais é sintomática e preocupante, pois tangencia os diversos âmbitos de debate, tais como economia, política e, é claro, educação. É nesse contexto que emergem e se constituem os discursos que se posicionam contra uma possível existência de “doutrinação ideológica de esquerda/marxista”, a qual toma a forma de um poderoso inimigo, que deve ser urgentemente combatido. Nesse ínterim ganhou força o programa Escola Sem Partido (ESP), criado em 2003 e coordenado pelo advogado e procurador do estado de São Paulo, Miguel Nagib. Atuante nas redes sociais e na mídia de modo geral, o ESP se define, de acordo com seu site oficial, como “uma iniciativa conjunta de estudantes e pais preocupados com o grau de contaminação político-ideológica das escolas brasileiras, em todos os níveis: do ensino básico ao superior” (ESCOLA SEM PARTIDO, 2019, s.p.). Ainda segundo a mesma fonte, seu objetivo é: “dar visibilidade a um problema gravíssimo que atinge a imensa maioria das escolas e universidades brasileiras: a instrumentalização do ensino para fins ideológicos, políticos e partidários” (Idem).

Com a atuação e a influência do ESP as instâncias do poder político foram tomadas pelo debate a respeito do que se deve ou não ensinar nas escolas, bem como sobre a liberdade de cátedra dos docentes. Tal situação ganha materialidade a partir da elaboração de Projetos de Lei (PL) por vários legisladores, em âmbito municipal, estadual e nacional, com o claro intento de atribuir status legal às determinações do programa iniciado em 2003. De acordo com informações do site da Associação Nova Escola, mantida pela Fundação Lemann, no ano de 2018 eram 147 PLs em tramitação pelo país, divididos em duas categorias: 39 projetos tinham por objetivo coibir o ensino de conteúdos que tratassem do tema gênero, enquanto 108 se direcionavam especificamente ao ESP. Desse total, hoje 12 projetos tramitam no Poder Legislativo Federal, 24 na esfera das unidades federativas, e 114 seguiram rito processual em municípios. Considerando ainda o mesmo ano de 2018, 18 projetos foram aprovados, sendo 11 sobre conteúdos de gênero e apenas 7 referentes ao ESP. Na análise por região, encontramos que a ampla maioria dos PLs foi apresentada nas regiões Sul e Sudeste, com um total de 92 textos de lei (ANNUNCIATO, 2018).

À luz do contexto anteriormente delineado, este artigo objetiva investigar os sentidos atribuídos ao discurso de doutrinação ideológica a partir das bases

lançadas pelo programa Escola Sem Partido, com ênfase em alguns dos principais Projetos de Lei que buscaram incluir as prerrogativas inicialmente defendidas pelo movimento às leis e políticas públicas para educação no Brasil.

Para a consecução de nosso objetivo, dadas as dimensões e a capilaridade das questões aqui envolvidas, nosso primeiro esforço de pesquisa consistiu na seleção de documentos passíveis de análise, para formar um conjunto de amostras. Reconhecendo os limites deste texto, não nos ocuparemos da discussão dos Projetos de Lei propostos em estados e municípios, definindo assim nosso foco prioritariamente sobre aqueles apresentados na esfera da União. A partir desse recorte inicial, e por meio da observação de informações e dados disponíveis no portal eletrônico da Câmara dos Deputados (BRASIL, s.d.), verificamos que a totalidade das atuais proposições referentes ao ESP na casa legislativa tem como ponto de partida ou foi elencada ao PL nº 7180, de 2014 (BRASIL, 2014), de autoria do Deputado

Erivelton Santana, do Partido Social Cristão (PSC) da Bahia - o primeiro nesse teor apresentado ao plenário. Portanto, consideramos profícua a inclusão deste PL em nosso conjunto amostral, não obstante seu enxuto conteúdo.

Em seguida, observamos, no contexto das reflexões que buscamos empreender, a proeminência do PL nº 867, de 2015 (BRASIL, 2015), de autoria do Deputado Izalci Lucas, do Partido da Social Democracia-Brasileira (PSDB), Distrito Federal, e que instituiu nominalmente o programa Escola Sem Partido, ditando a tônica do atual debate sobre a questão do ESP.

Adiante, chamou nossa atenção a edição do PL nº 193, de 2016, do Senado Federal (BRASIL, 2016), de autoria de Magno Malta, à época Senador do Espírito Santo pelo Partido Liberal (PL), cuja tramitação deu-se em meio à efervescência social, econômica e política do golpe jurídico, parlamentar e midiático que destituiu a presidenta Dilma Rousseff, no início de seu segundo mandato. Apesar de não acrescentar teor ao PL de 2015, entendemos que as polêmicas envolvendo o projeto, bem como a singularidade de seu contexto político e social, fazem dele um dispositivo pertinente para investigação, encerrando, assim, nosso conjunto principal de documentos. Cabe-nos, entretanto, fazer a devida menção ao PL nº 258, de 2019 (BRASIL, 2019), de autoria do pastor da Assembleia de Deus e Deputado Federal Eurico da Silva, filiado ao Patriotas (PAT) de Pernambuco, que contou com o apoio da advogada e Deputada Bia Kicis, do Partido Social Liberal (PSL) de São Paulo. Dando novo impulso ao debate, o projeto foi apresentado logo no primeiro dia da

legislatura eleita nas eleições majoritárias de 2018, visando dar peso e novo fôlego à tramitação dos PLs supracitados, e assim reacendendo a discussão num contexto de forte conservadorismo explicitado na influência da figura de Jair Messias Bolsonaro, eleito Presidente da República naquele ano.

Após a definição dos PLs de nosso conjunto amostral, procedemos com a investigação dos textos legais em sua totalidade, buscando os dados relativos ao discurso de doutrinação ideológica neles contidos, além de outras informações que nos permitiram ampliar e aprofundar nossas reflexões. Por fim, os dados obtidos foram analisados à luz de uma matriz bibliográfica amparada nos principais eixos do materialismo histórico-dialético desenvolvido por Karl Marx e Friedrich Engels, partindo da premissa da existência das íntimas e complexas relações entre a forma pela qual a sociedade produz a sua existência material e a instituição escolar por ela criada (NOSELLA; BUFFA, 2009, p.79). Foi nesse estágio que pudemos aplicar ao debate o conceito científico de ideologia, conforme definido na obra *A Ideologia Alemã*, originalmente elaborada em 1846. Nessa perspectiva, buscamos ir além da “aparência fenomênica, imediata e empírica por onde necessariamente se inicia o conhecimento, [...] e apreender a essência (ou seja: a estrutura e a dinâmica) do objeto” (PAULO NETTO, 2011, p.22, grifo do autor).

## **PROPOSTAS, PROPOSIÇÕES E CONTEXTOS: O PROGRAMA ESCOLA SEM PARTIDO E OS PROJETOS DE LEI**

---

A análise do escopo do programa Escola Sem Partido e das proposições dos PLs a ele relacionados e que compõem nosso conjunto amostral de documentos, já delineado anteriormente, requer um breve esforço de contextualização do cenário político, econômico e social brasileiro, partindo de considerações mais gerais e culminando no contexto das últimas duas décadas de nossa história.

Nos termos de Florestan Fernandes (1975), o Brasil, tal como as demais nações da América Latina, desenvolveu sua organização econômica com base no capitalismo dependente e subserviente aos ditames e interesses dos grandes impérios (como os Estados Unidos), ocupando a periferia da dinâmica produtiva mundial numa lógica “que envolve, estrutural e dinamicamente, tanto uma extrema concentração interna da renda quanto uma dominação externa e uma drenagem de recursos permanentes” (FERNANDES, 1975, p. 28). Sendo assim, o país guarda

as contradições próprias da luta de classes que caracteriza a sociedade capitalista burguesa, na qual uma pequena parcela da população, detentora dos meios de produção, concentra a riqueza e ocupa o “centro” dos círculos sociais, ao passo que a grande maioria da população é relegada ao limbo tanto espacial quanto social. Nesse contexto, as afirmações do sociólogo Jessé de Souza, em seu livro *A Elite do Atraso*, vêm no sentido de reforçar as assertivas de Florestan Fernandes, ao formularem a máxima de que, historicamente, as elites brasileiras foram subservientes ao imperialismo e às influências dos centros hegemônicos do capitalismo, parasitando as instâncias do poder e aparelhando o Estado na manutenção dos seus interesses e do status quo de pobreza e exploração, que relegam a grande parte da classe trabalhadora (SOUZA, 2017). Conforme Gaudêncio Frigotto, em livro organizado no ano de 2017 sobre o *Escola Sem Partido*:

O Brasil, no contexto do capitalismo mundial, estruturou-se sob o signo do colonizador e escravocrata, e, como tal, produziu uma das sociedades mais desiguais e violentas do mundo. Das burguesias clássicas que lutaram para constituir nações autônomas e independentes e que, mesmo cindidas em classes, estruturaram sociedades com acesso aos direitos sociais básicos, diferentemente dessas, a burguesia brasileira sempre foi antinação, antipovo e antidireito universal à escola pública (FRIGOTTO, 2017, p. 20).

Em vista disso, tão cristalina quanto a preponderância do ideário capitalista em seus mais problemáticos aspectos, é a hegemonia do discurso de oposição e enfrentamento das elites brasileiras às ideias marxistas e identificadas com o campo da esquerda política, que propõe mudanças profundas na organização social ao tecer duras críticas às contradições do sistema do capital.

O acirramento das tensões no que se refere ao debate acima descrito deu-se desde a eleição, em 2002, de Luiz Inácio Lula da Silva, do Partido dos Trabalhadores (PT), ex-operário e liderança sindical de grande envergadura, cujo início da trajetória política correspondia aos ideais marxistas e de esquerda. Para alguns, era o anúncio de uma crise moral, social e econômica para o Brasil. No entanto, a elevação nos preços das commodities no mercado internacional e o crescimento do setor industrial e de serviços, aliado ao investimento em infraestrutura com o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), proporcionaram um crescimento real do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro e da renda per capita da população. Logo, com efeito, o Lulismo promoveu algumas mudanças importantes na realidade social brasileira.

Em outra esfera, a política de cotas, consubstanciada na Lei nº 12.711, de 2012, por exemplo, determinou a reserva de vagas no Ensino Superior público para alunos concluintes do Ensino Médio de escolas públicas, contando ainda com critérios étnico-raciais para tentar democratizar o acesso às majoritariamente elitizadas Universidades Federais. Podemos citar, ainda, ações como o Bolsa Família, o Programa Universidade para Todos (PROUNI) e o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES), que reformulou e ampliou a atuação do antigo programa Crédito Educativo. Todos eles, em alguma medida, promoveram uma melhora na qualidade de vida de grupos sociais historicamente marginalizados no Brasil e da classe trabalhadora, o que contribuiu para a reeleição de Lula, em 2006, e, posteriormente, para as duas vitórias consecutivas de sua sucessora, Dilma Rousseff, em 2010 e em 2014.

Não obstante, os governos do PT não podem ser caracterizados como governos comunistas, marxistas ou de extrema esquerda, como defendem os setores mais reacionários da sociedade nos dias de hoje. Ao contrário, durante os 13 anos em que ficou no poder, o PT “deitou na cama” do Neoliberalismo ao mesmo tempo em que não se ocupou da promoção de qualquer mudança estrutural na sociedade brasileira que justificasse tais classificações.

As reformas de base, necessidades fundamentais para superar a desigualdade abismal que condena a grande maioria do povo brasileiro a uma vida precária, foram postergadas. Nos oito anos do Governo Lula da Silva, e nos quatro anos de sua sucessora Dilma Rousseff, os grandes empresários e o capital financeiro não foram confrontados, e continuaram ganhando até mais do que no Governo Fernando Henrique Cardoso, especialmente no período de forte expansão da economia brasileira (FRIGOTTO, 2017, p. 22).

Mascaro (2018), em sentido complementar, argumenta que, embora tenha nascido como um partido de esquerda purista, o PT logrou êxito nas eleições através da constituição de amplas alianças, encampando uma política de esquerda moderada, conciliatória, de baixa ou média carga contestatória, e que jamais abandonou o capitalismo.

Ainda assim, o jargão do comunismo ganhou força e cristalizou-se no senso comum pela força da atuação das elites, endossando a oposição aos governos petistas. Dito de outro modo, é como se o antigo “perigo vermelho” não só estivesse vivo e atuante, como também estaria batendo às portas da nação, pronto para destruí-la. Destarte, o marxismo e o comunismo foram permanentemente fundidos

discursivamente ao governo do Partido dos Trabalhadores e este, por seu turno, foi eleito o inimigo número um do país. Assim, o discurso hegemônico capitalista conseguiu incorporar ao debate social, político e também educacional a necessidade do afastamento definitivo das ideias doutrinárias da esquerda. É nessa seara que entra em cena o ESP e os Projetos de Lei a ele referentes.

Conforme citado na introdução deste artigo, o ESP se define como “uma iniciativa conjunta de estudantes e pais preocupados com o grau de contaminação político-ideológica das escolas brasileiras, em todos os níveis: do ensino básico ao superior” (ESCOLA SEM PARTIDO, 2019, s. p.). Esta definição pode ser identificada como a tônica dos Projetos de Lei apresentados na esfera do legislativo federal e que buscaram atribuir status legal ao movimento e suas proposições. O primeiro deles é o PL nº 7.180, apresentado pelo pastor e membro da Assembleia de Deus, Deputado Erivelton Santana, do Partido Social Cristão (PSC), da Bahia, em 24 de fevereiro de 2014. O texto de sucinto conteúdo apresenta como objetivo, conforme ementa, o Projeto que “Altera o art. 3º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996” (BRASIL, 2014, p. 2), a LDBEN, ao incorporar o seguinte inciso: “Art. 3º [...] respeito às convicções do aluno, de seus pais ou responsáveis, tendo os valores de ordem familiar precedência sobre a educação escolar nos aspectos relacionados à educação moral, sexual e religiosa [...]” (BRASIL, 2014, p. 2).

Nota-se, pela redação oficial, a intenção do Deputado em sobrepor valores e convicções pessoais e familiares aos debates sobre educação moral, sexual e religiosa. Não obstante, esses termos não são explorados ou definidos, permanecendo vagos e carentes de maior definição.

Com base na análise de dados referentes à tramitação do PL nº 7.180/2014, disponíveis no portal eletrônico da Câmara dos Deputados, observamos que vários outros projetos foram a ele apensados, tanto para incorporar novas determinações, quanto para fazer o seu enfrentamento. Ao todo, mais de duas dezenas de dispositivos compõem, atualmente, o debate em torno da Escola Sem Partido na casa, dentre eles o PL nº 867/2015, o qual nos propomos a analisar no escopo deste trabalho.

O PL nº 867 foi apresentado em 23 de março de 2015, pelo Deputado Izalci Lucas, do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), do Distrito Federal, logo após a posse do segundo mandato de Dilma Rousseff, vitoriosa nas eleições majoritárias de 2014. Izalci é formado em contabilidade, tendo iniciado e posteriormente interrompido o curso de pedagogia. Em 1996 presidiu o Sindicato dos

Estabelecimentos Particulares de Ensino do DF e criou o Cheque-Educação, uma espécie de voucher para oferecimento de descontos por vagas ociosas em escolas particulares para alunos carentes. Assim sendo, nota-se que sua trajetória inclui atuação direta com setores vinculados à iniciativa privada.

O art. 1º do PL nº 867/2015 propõe a inclusão, entre os dispositivos da LDBEN, do Programa Escola sem Partido (BRASIL, 2015, p. 2), trazendo em seu artigo 2º os princípios para a educação nacional:

Art. 2º. A educação nacional atenderá aos seguintes princípios:

I – neutralidade política, ideológica e religiosa do Estado; II – Pluralismo de ideias no ambiente acadêmico; III - liberdade de aprender, como projeção específica, no campo da educação, da liberdade de consciência; IV - liberdade de crença; V - reconhecimento da vulnerabilidade do educando como parte mais fraca na relação de aprendizado; VI - educação e informação do estudante quanto aos direitos compreendidos em sua liberdade de consciência e crença; VII - direito dos pais a que seus filhos recebam a educação moral que esteja de acordo com suas próprias convicções (BRASIL, 2015, p. 2).

De início, devemos pontuar algumas questões. Apesar de modificar os termos empregados, alguns dos princípios propostos pelo PL já estão de acordo com as liberdades individuais de que gozam todos os cidadãos brasileiros nos termos do artigo 5º da Constituição Federal (BRASIL, 1988), como, por exemplo, os direitos à liberdade de consciência e crença. Outros, novamente com alterações pontuais, seguem as determinações lançadas no artigo 206º, capítulo 3º, de nossa Carta Magna, que trata especificamente da educação. Neste caso, podemos citar a ideia da liberdade de aprender e do pluralismo de concepções pedagógicas. Não obstante, podemos notar nos incisos I, V e VII novas proposições. Chama-nos atenção especialmente este último, que reforça a sobreposição de valores familiares no que diz respeito à educação moral nos moldes do PL nº 7180/2014, sem, no entanto, e tal como seu predecessor, definir o conceito.

Já em seu artigo 3º, a redação do PL é clara em sua assertiva: “Art. 3º São vedadas, em sala de aula, a prática de doutrinação política e ideológica bem como a veiculação de conteúdos ou a realização de atividades que possam estar em conflito com as convicções religiosas ou morais dos pais ou responsáveis pelos estudantes” (BRASIL, 2015, p. 2, grifo nosso). Nota-se, aqui, a utilização da ideia de doutrinação ideológica associada também à doutrinação política.

Adiante, o artigo 4º do PL 867/2015 propõe:

Art. 4º. No exercício de suas funções, o professor: I - não se aproveitará da audiência cativa dos alunos, com o objetivo de cooptá-los para esta ou aquela corrente política, ideológica ou partidária; II - não favorecerá nem prejudicará os alunos em razão de suas convicções políticas, ideológicas, morais ou religiosas, ou da falta delas; III - não fará propaganda político-partidária em sala de aula nem incitará seus alunos a participar de manifestações, atos públicos e passeatas; IV - ao tratar de questões políticas, sócio-culturais e econômicas, apresentará aos alunos, de forma justa, as principais versões, teorias, opiniões e perspectivas concorrentes a respeito [...] (BRASIL, 2015, p. 3).

Nos termos aqui apresentados, observamos que dentre as funções do professor está vedada a cooptação para alguma corrente política, ideológica ou partidária. Nota-se, novamente, a presença da ideia de doutrinação ideológica, mascarada no uso de palavras distintas.

O artigo 5º, por seu turno, reforça que os alunos devem ser informados de todos os seus direitos, nos moldes estabelecidos pelos artigos anteriores e prevê, em seu parágrafo 1º, a afixação de cartazes de tamanho pré-determinado com o conteúdo informativo anexo ao PL (BRASIL, 2015, p. 3). O cartaz deve ser colocado em locais de fluxo da escola e também nos ambientes em que possam ser lidos por professores e alunos. Abaixo, optamos por citar o anexo, intitulado “Deveres do Professor”:

I - O Professor não se aproveitará da audiência cativa dos alunos, com o objetivo de cooptá-los para esta ou aquela corrente política, ideológica ou partidária. II - O Professor não favorecerá nem prejudicará os alunos em razão de suas convicções políticas, ideológicas, morais ou religiosas, ou da falta delas. III - O Professor não fará propaganda político-partidária em sala de aula nem incitará seus alunos a participar de manifestações, atos públicos e passeatas [...] (BRASIL, 2015, p. 4-5).

Ante o exposto, concluímos que o conteúdo “Deveres do Professor” adapta o disposto nos artigos, parágrafos e incisos do projeto a uma linguagem mais simples, mantendo seu teor. Novamente, aparece a ideia de doutrinação ideológica transcrita como “cooptação para esta ou aquela corrente política, ideológica ou partidária” (Idem).

Longe de esgotarmos a análise do PL nº 867/2015, consideramos ter destacado os trechos pertinentes aos nossos objetivos. Em vista disso, realizaremos alguns apontamentos gerais para fins de sistematização: primeiramente, cabe destacar o reforço à ideia de sobreposição das convicções morais e religiosas nutridas nos ambientes familiares aos conhecimentos escolares. Novamente, salientamos a falta de maiores definições no tocante a esses termos. Em segundo lugar, a redação do PL traz, com todas as letras, a proibição da doutrinação ideológica, política e partidária, incluindo, ainda, deveres para o professor em sua prática profissional. Supostamente, segundo o autor do projeto, o professor está em relação de ampla vantagem no processo de ensino-aprendizagem, contando com a “audiência cativa” de seus educandos para, se quiser, doutriná-los para uma ou outra corrente política, ideológica ou partidária. Em vista disso, nota-se que o Deputado não se ateu às dificuldades reais enfrentadas por professores em todo Brasil, que, em salas de aula superlotadas e escolas sucateadas, mal conseguem se fazer ouvir. Ao acreditar na audiência atenciosa dos alunos, demonstra ter pouco conhecimento do funcionamento de uma sala de aula ou dos processos de ensino-aprendizagem. Por fim, pontuamos o sentido utilizado pela expressão doutrinação política e ideológica, que, nesse contexto, denota claramente a prática de inculcação de um conjunto de ideias que pode se referir a esta ou aquela corrente de pensamento político ou a uma visão de mundo.

À luz dessas assertivas, e a respeito do PL nº 867/2015, Penna (2017) chama a atenção para a desqualificação docente e para o cerceamento da liberdade de expressão do professor, que se encontram subjacentes aos dispostos nos seus artigos, parágrafos e incisos. Segundo argumentação do autor, que também leva em conta o movimento ESP, é mais que recorrente o incitamento ao questionamento da capacidade do professor em conduzir suas aulas e realizar suas intervenções pedagógicas. Além disso há no texto do PL a explícita proposição de que os alunos seriam os prisioneiros de seus professores. Com base nessa visão “o professor seria a única categoria profissional no Brasil que não teria liberdade de expressão no exercício de sua atividade profissional [...]” (PENNA, 2017, p. 41). Trata-se de uma desqualificação tão extrema que remove até mesmo a liberdade dos docentes.

Sendo assim, o PL nº 867/2015 pode ser encarado como um ataque direto aos direitos do professor e dos próprios alunos de aprenderem e construírem conhecimento em conjunto num ambiente livre e seguro. A pretexto de combater a doutrinação ideológica, o conteúdo do projeto cerceia a liberdade dos educadores e

tensiona a abordagem de temas fundamentais na formação de sujeitos autônomos e críticos, como política, economia e sociedade. De acordo com as informações disponíveis no portal eletrônico da Câmara dos Deputados, o PL nº 867/2015 foi apensado ao PL nº 7.180/2014 em 26 de março de 2015.

Pouco menos de um ano após a inclusão do PL nº 867/2015 ao debate a respeito do ESP, foi apresentado no Senado Federal o PL nº 193/2016, de autoria do então Senador Magno Malta, do Partido Liberal (PL), do Espírito Santo (BRASIL, 2016). Conforme já mencionado, a inclusão desse PL em nossa discussão parte da sua importância para o sensível contexto da época, o qual descreveremos de maneira mais aprofundada a seguir.

Apresentado no dia 03 de março, o Projeto teve sua tramitação e debate inicial concomitante ao golpe parlamentar de 2016. A ementa é clara, e reforça na íntegra o teor do PL apresentado pelo Deputado Izalci Lucas, em 2015, em um cenário de efervescência política, social e econômica.

As reações ao projeto de Malta foram imediatas. Num campo político polarizado, profissionais e atores da Educação Básica ocuparam escolas por todo país, alegando que, por detrás da roupagem aparentemente neutra dos textos dos Projetos do Escola Sem Partido, estava presente o confisco dos direitos dos professores de ensinar e dos alunos de aprenderem livremente. “No ápice do movimento, aproximadamente 1.400 instituições educacionais ficaram sob gestão estudantil” (FERREIRA; SILVA, 2017, p. 288). Cabe salientar, no entanto, que as ocupações também lutavam contra a imposição da Medida Provisória nº 746, de 2016, que instituiu uma reforma de larga escala no Ensino Médio brasileiro, posteriormente aprovada como Lei nº 13.415/2017. Renomadas instituições de Ensino Superior também se mobilizaram, denunciando o ESP como uma forma de censura ao trabalho docente. A consulta pública referente ao projeto no portal eletrônico do Senado Federal registrou grande participação da população: 199.837 pessoas votaram pelo “SIM” ao PL, enquanto 210.819 votaram pelo “NÃO”. Em 21 de novembro de 2017, o Projeto foi retirado pelo autor, dando fim à sua tramitação.

Em 2018, dois anos após o golpe que retirou a presidenta Dilma Rousseff da Presidência, o capitão da reserva do Exército Brasileiro, Jair Messias Bolsonaro, foi eleito Presidente do Brasil. À época, o discurso hegemônico capitalista, reacionário, antiesquerda, antimarxista e antipetista atingiu contornos alarmantes. No primeiro dia da legislatura eleita nas eleições majoritárias de 2018, o pastor da Assembleia de Deus e Deputado Federal Eurico da Silva, do Patriotas (PAT) de Pernambuco,

com apoio da advogada e deputada Bia Kicis, do Partido Social Liberal (PSL) de São Paulo, apresentou o PL nº 258/2019, a mais recente investida no sentido da definitiva implementação do programa Escola sem Partido nas diretrizes da Educação no Brasil. Trata-se, antes de mais nada, da reedição dos PLs anteriores e do reforço à desqualificação e ao cerceamento da liberdade de expressão do professor, como já advogou Penna (2017). Em 21 de fevereiro de 2019, a mesa diretora da Câmara apensou o PL nº 258/2019 ao PL nº 7.180/2014.

Ante o exposto, parece-nos claro que o debate sobre o ESP ainda mantém protagonismo nas discussões sobre as diretrizes e leis que dispõem acerca da Educação Básica no Brasil. Os projetos até o momento apresentados e seus respectivos contextos demonstram isso. Em síntese podemos inferir que, para os autores dos PLs aqui analisados, a doutrinação ideológica é erigida como o grande inimigo a ser combatido na educação. Para além, entretanto, conforme apurado anteriormente, os termos vagos e a falta de maiores definições conceituais nos permitem uma gama de interpretações e possibilidades de análise a este respeito. Dessa tarefa nos ocuparemos a seguir.

O que, de fato, significa tal doutrinação ideológica, política ou partidária? Qual ideologia está sendo ensinada nas escolas e tanto precisa ser imediatamente combatida? Na perspectiva semântica, a doutrinação ideológica se refere à inculcação de ideias encadeadas e coesas que se relacionam a um ou outro ponto de vista, esta ou aquela corrente política ou este ou aquele tipo de pensamento. À primeira vista, para o senso comum, tal definição seria suficiente. Entretanto, ela não serve para demonstrarmos o que buscamos neste artigo. Ao contrário, para tanto, devemos recuperar o contexto histórico de hegemonia do discurso capitalista nutrido pelas elites brasileiras de oposição ao marxismo, à esquerda e, mais recentemente, ao Lulismo e ao Petismo, que nos dá prova da existência concreta, no imaginário desses grupos, do “perigo vermelho” comunista.

Observadas as vinculações dos autores dos PLs sobre o Escola sem Partido, salta aos olhos o alinhamento de todos eles, e de seus partidos, ao ideário liberal, conservador e/ou religioso. Em outras palavras, são representantes do sistema financeiro, do grande capital, dos setores produtivos e dos interesses das elites das quais fazem parte. Tal cenário é condizente com o ideário do ESP. Nesse ínterim, Frigotto (2017), Penna (2017) e Espinosa e Queiroz (2017) demonstram, em seus respectivos textos, como a lógica conservadora e mercadológica se manifesta

no movimento e nos Projetos de Lei a ele referentes. Vejamos um exemplo desse entendimento:

[...] podemos afirmar que não passa de uma grande armadilha a preconização de que o Escola sem Partido possui natureza apartidária e que não possui "qualquer vinculação política, ideológica". A ARS [Análise de Redes Sociais] nos permite perceber a profundidade das relações nitidamente partidárias entre os ideólogos do Escola sem Partido com parlamentares de posições políticas retrógradas e conservadoras [...]. Assim, conclui-se ser óbvio que o Escola sem Partido se coloca como uma ferramenta para que, neste momento conturbado por que passa a política e a sociedade brasileira, seja implementado um projeto de um forte retorno ao conservadorismo após treze anos de governos progressistas no Brasil (ESPINOSA; QUEIROZ, 2017, p. 61).

De modo complementar, também podemos inferir que o Escola sem Partido não respeita a neutralidade e o pluralismo de ideias que tão vigorosamente defende. Seus propositores, para ficarmos apenas naqueles citados neste texto, possuem vinculações, motivações e relações políticas tão monolíticas quanto o teor dos projetos e o escopo do movimento. Por consequência natural, as determinações apresentadas revelam interesses e pontos de vista específicos que, em última instância, estão muito distantes de uma suposta neutralidade. Coube, ao contrário, aos partidos de esquerda como o Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) e o Partido Comunista do Brasil (PCdoB) dar combate aos projetos e trazer para o debate educadores e intelectuais que, de fato, atuam na educação. Para citar um exemplo, através do Requerimento nº 2/2016, o deputado Glauber Braga, do PSOL do Rio de Janeiro, solicitou um ciclo de audiências públicas para debater o PL nº 7.180/2014, com os seguintes convidados: Leandro Karnal, professor da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), Mário Sérgio Cortella, professor titular da Pós-Graduação em Educação da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), Renato Janine Ribeiro, titular da cadeira de Ética e Filosofia Política da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, dentre outros.

Isto posto, é clara e manifesta a intenção de que, com a proibição da doutrinação ideológica, política e ou partidária, o ESP e os PLs desejam, na verdade, abafar e afastar debates progressistas, de esquerda, ou até marxistas das escolas brasileiras. Para eles, os governos do PT teriam aparelhado a educação com apoio dos professores para utilizar as escolas como centro de formação de militantes

comunistas. Apesar disso, em nenhum momento qualquer um dos legisladores ou dos adeptos do Escola sem Partido foi capaz de tecer uma cadeia de argumentos concretos de modo a justificar o combate à doutrinação ou que, ao menos, provasse a sua existência. Não há lei, decreto, normativa curricular, diretriz ou, ainda, um movimento orgânico nesse sentido que possa ser referenciado e analisado. São apenas citados casos isolados de discussões e enfrentamentos entre professores e alunos em escolas e instituições de ensino pelo país afora. De acordo com o historiador português Manuel Loff, citado por Penna (2017), “[ao] acusar o PT de ter ‘infiltrado’ a escola para nela fazer ‘doutrinação ideológica marxista’, a direita brasileira procede a uma pobre reprodução do que os antissemitas alemães acusavam os judeus em 1930” (LOFF apud PENNA, 2017, p. 42). Nesses termos, notamos que, na verdade, é criado um inimigo que não existe de fato.

Em vista disso concluímos que, segundo os autores e defensores do Escola Sem Partido e seus PLs, a doutrinação ideológica que estaria sendo levada a cabo e inculcada nas mentes dos estudantes nas escolas e instituições de ensino é a ideologia marxista, ou de esquerda, e que a doutrinação político-partidária, por seu turno, se refere especificamente ao Partido dos Trabalhadores. Tal conclusão está de acordo com o histórico e hegemônico discurso capitalista nutrido pelas elites nacionais que sempre demonizou as ideias antagônicas e revolucionárias da esquerda, do marxismo e, mais recentemente, do próprio PT. Tudo isso se deu em meio a um sensível contexto político, social e econômico no Brasil, no qual a forte oposição ao governo Dilma culminou com a sua deposição através do golpe de 2016.

## **IDEOLOGIA: O ESP QUER “UMA PRA VIVER”**

---

Uma vez estabelecidas essas reflexões, nosso trabalho se ocupará, na presente seção, de demonstrar como a ideia de doutrinação ideológica pode ser entendida com o suporte do materialismo histórico-dialético, o método de pesquisa e análise social desenvolvido por Karl Marx e Friedrich Engels. Desse modo, usaremos um dos alvos do Escola sem Partido para desmistificar sua principal proposição.

Conforme inferimos na seção anterior, em perspectiva eminentemente semântica, a doutrinação ideológica como citada pelo ESP e pelos PLs analisados se refere à inculcação de pensamentos que se relacionam a um ou outro ponto de

vista, esta ou aquela corrente política. Tal definição toma o conceito de ideologia como sinônimo de ideário, ou seja, um conjunto encadeado de ideias. Como nos diz Chauí (2008, p. 7), “frequentemente ouvimos expressões do tipo ‘partido político ideológico’, [e de que] é preciso ter uma ‘ideologia’, ‘falsidade ideológica’”. Esta concepção remete, ainda, ao uso do sufixo “ismo”, de origem grega, que ligado aos substantivos traz a noção de um conjunto organizado de valores e ideais, que podem ser, dentre outros, artísticos, científicos ou políticos (Iluminismo, Romantismo, Marxismo, Liberalismo). Não obstante, defendemos que esta é uma definição rasa e simplista, totalmente diferente da conceituação teórica e científica do termo.

O materialismo histórico-dialético de Marx e Engels estabelece a unidade das condições materiais da vida social como grande foco a partir da qual devem ser elaborados os estudos que perscrutam a essência (estrutura e dinâmica) dos fenômenos das sociedades. Tal unidade subdivide-se em categorias fundamentais, tais como a produção, a distribuição, a troca e o consumo de bens necessários para a subsistência dos indivíduos. Em seus Elementos fundamentais para a crítica da economia política, os famosos Grundrisse no original abreviado, escritos entre 1857 e 1858, Marx estabelece uma longa reflexão a respeito de tais categorias, definindo importantes bases teóricas.

Nesse contexto, a produção material é identificada como sendo composta pelos indivíduos produzindo em sociedade, e, por essa razão, configura-se como socialmente determinada, já que, para Marx, a produção de indivíduos isolados não serve aos propósitos do conhecimento teórico das relações concretas que caracterizam a vida social. “Toda produção é apropriação da natureza pelo indivíduo no interior de e mediada por uma determinada forma de sociedade” (MARX, 2011, p. 60). Sendo assim, é mister ponderar que, uma vez determinada socialmente a produção, ela se dá em um determinado estágio do desenvolvimento social que, por sua vez, é determinado não só pelos instrumentos de trabalho, como também pelo trabalho acumulado. Nas palavras de Marx:

[...] todas as épocas da produção têm certas características em comum, determinações em comum. A produção em geral, é uma abstração, mas uma abstração razoável, na medida em que efetivamente destaca o elemento comum, poupando-nos assim da repetição. Entretanto, esse Universal, ou o comum isolado por comparação, é ele próprio algo múltiplemente articulado, cindido em diferentes determinações. Algumas determinações pertencem a todas as épocas; outras são comuns apenas

a algumas. [Certas] determinações são comuns à época mais moderna e à mais antiga (MARX, 2011, p. 56-57).

Nos termos apresentados, o pai do socialismo científico busca identificar relações e particularidades da moderna produção capitalista da sociedade burguesa, o verdadeiro foco de seu estudo e o estágio mais complexo da produção material e do desenvolvimento social na história humana. É justamente nesse estágio que inserimos nossa investigação, dada a organização capitalista (dependente) do Brasil.

Se, portanto, toda produção material é apropriação da natureza no interior da sociedade e por ela determinada num certo estágio do desenvolvimento social, não se pode perder de vista a constatação da existência de um legado das gerações precedentes nas relações, tanto sociais, quanto da própria produção. Esse legado, por seu turno, submete o indivíduo social aos desígnios de determinada teia de relações a despeito da sua vontade. Assim, a trama já está estabelecida de antemão.

A produção material é fundamento concreto sobre o qual irá erigir-se toda a estrutura da sociedade, como o Estado, o Direito e, claro, a Educação. Em clássica passagem no prefácio da Contribuição à crítica da economia política, livro predecessor de O Capital, Marx formula resumidamente os resultados das investigações que consubstanciam sua teoria:

Na produção social da própria existência, os homens entram em relações determinadas, necessárias, independentes de sua vontade; essas relações de produção correspondem a um grau determinado de desenvolvimento de suas forças produtivas materiais. A totalidade dessas relações de produção constitui a estrutura econômica da sociedade, a base real sobre a qual se eleva uma estrutura jurídica e política à qual correspondem formas sociais determinadas de consciência. O modo de produção da vida material condiciona o processo de vida social, política e intelectual (MARX, 2008, p. 47).

Ante o exposto, ficam claras as vinculações entre o sistema de produção e a totalidade das relações sociais, tais como a política, o direito, a cultura e o pensamento. Em síntese “Não é a consciência que determina a vida, é a vida que determina a consciência” (MARX; ENGELS, 2016, p. 94). Na trama da sociedade capitalista burguesa temos uma série de contradições e conflitos que se expressam no histórico antagonismo de classes que compreende, de um lado, os detentores da propriedade privada dos meios de produção, fontes de produção de bens e riquezas, enquanto classe dominante e exploradora; e, de outro, a classe dos trabalhadores

que, despossuída dos meios de produção, é explorada ao negociar seu único bem, a força de trabalho. Nesse cenário, Marx e Engels defendem a irreformabilidade do sistema capitalista, no qual os interesses e anseios de cada uma das classes são irreconciliáveis. Nesse cenário, conforme os autores, a produção das ideias ocupa lugar central:

As ideias da classe dominante são, em cada época, as ideias dominantes, isto é, a classe que é a força material dominante da sociedade é, ao mesmo tempo, a sua força espiritual dominante. A classe que tem à sua disposição os meios de produção material dispõe também dos meios de produção espiritual, de modo que a ela estão submetidos aproximadamente ao mesmo tempo os pensamentos daqueles aos quais faltam os meios da produção espiritual. As ideias dominantes não são nada mais do que a expressão ideal das relações materiais dominantes, são as relações materiais dominantes apreendidas como ideias; portanto, são a expressão das relações que fazem de uma classe a classe dominante, são as ideias de sua dominação. Os indivíduos que compõem a classe dominante possuem, entre outras coisas, também consciência e, por isso, pensam; na medida em que dominam como classe e determinam todo o âmbito de uma época histórica, é evidente que eles o fazem em toda sua extensão, portanto, entre outras coisas, que eles dominam também como pensadores, como produtores de ideias, que regulam a produção e distribuição das ideias de seu tempo; e, por conseguinte, que suas ideias são as ideias dominantes da época (Ibidem, p. 47, grifo dos autores).

Nos caminhos da reflexão, Marx e Engels prosseguem, ao endossar a origem desse monopólio da classe dominante na construção das ideias de sua época, a divisão do trabalho:

[...] originalmente nada mais era do que a divisão do trabalho no ato sexual e, em seguida, divisão do trabalho que, em consequência de disposições naturais (por exemplo a força corporal), necessidades, causalidades etc. etc., desenvolve-se por si própria ou naturalmente. A divisão do trabalho só se torna realmente divisão a partir do momento em que surge uma divisão entre trabalho material e [trabalho] espiritual. A partir desse momento a consciência pode realmente imaginar ser outra coisa diferente da consciência práxis existente, representar algo sem realmente representar o real (MARX; ENGELS, 2016, p.35).

Desse modo, de acordo com Marx e Engels, quando da divisão do trabalho em trabalho material e trabalho espiritual, entre os que “pensam” a sociedade e os

que “executam” o trabalho propriamente dito, abre-se espaço para uma consciência descolada do real, que não representa a práxis social vigente. Tomando como base outra citação de A Ideologia Alemã temos que: “A divisão do trabalho [...] se expressa também na classe dominante como divisão entre trabalho espiritual e trabalho material, de maneira que, no interior dessa classe, uma parte aparece como os pensadores dessa classe, como seus ideólogos, criadores de conceitos [...]” (Ibidem, p. 47- 48).

Tomando tais premissas como fundamentos, definimos o conceito de ideologia, ou conjunto de ideias dominantes, conforme Chauí (2016, p. 247, grifos da autora), como “[um] corpus de representações e de normas que fixam e prescrevem de antemão o que se deve e como se deve pensar, agir e sentir”. É, pois, através da produção da ideologia que a classe dominante assegura seu poder econômico, político e social. De modo complementar, infere a autora: o corpus assim constituído tem a finalidade de produzir uma universalidade imaginária, pois, na realidade, apenas generaliza para toda a sociedade os interesses e o ponto de vista particulares da classe que domina as relações sociais.

Segundo Louis Althusser (1974), a produção e difusão da ideologia dominante garantem a própria manutenção do sistema, ou, em outros termos, a reprodução das condições e relações concretas de produção da existência material. Sua eficácia reside na capacidade de gerar um imaginário coletivo facilmente identificável pelos indivíduos, de modo a persuadi-los da legitimidade da consciência estabelecida (CHAUÍ, 2016). Esta consciência, entretanto, é falsa, na medida em que mascara a realidade, as contradições próprias do sistema capitalista e o antagonismo de classes, fonte concreta de desigualdades.

Uma vez estabelecida a definição do conceito, nosso esforço agora é o de compreender a ideologia em suas imbricações no campo educacional. Destarte, conseguiremos colocar definitivamente em foco o contexto dos PLs do Escola Sem Partido e as ideias de combate à suposta doutrinação ideológica.

Para tanto, a reflexão aqui proposta parte inicialmente da proposição de Cunha (1980) de que, para compreendermos a dinâmica das instituições escolares em lugares de organização capitalista, devemos levar em conta a divisão capitalista do trabalho, a exploração dos trabalhadores por parte das elites dominantes, a extorsão da mais-valia, a necessidade do exército industrial de reserva e de taxas permanentes de desemprego entre a classe trabalhadora, para manutenção do baixo valor dos salários e a separação crescente entre o trabalho manual e o intelectual.

As afirmações de Cunha relacionam-se com a explicação dada por István Mészáros sobre a educação e seu papel no sistema sob domínio do capital: “A educação institucionalizada, especialmente nos últimos 150 anos, serviu – no seu todo – ao propósito de [...] transmitir um quadro de valores que legitima os interesses dominantes [...]” (MÉSZÁROS, 2008, p.35, grifo do autor).

A assertiva de Mészáros, por sua vez, guarda relação com os pressupostos de Althusser (1974), dispostos na obra *Ideologia e aparelhos ideológicos do Estado*. Partindo de Marx, Althusser infere que o Estado, subserviente aos ditames do grande capital, utiliza-se de seus aparelhos ideológicos, sendo o sistema educacional um deles, para a elaboração/inculcação da ideologia dominante, ou seja, a ideologia do sistema capitalista. Os Aparelhos Ideológicos do Estado (AIE) têm como aspecto principal, mas não exclusivo, a elaboração e a inculcação ideológicas. Seu papel mais importante é o de manter a coesão e a unidade social a fim de garantir a reprodução das condições sociais de produção. É nesse sentido que, através dos aparelhos ideológicos, a ideologia dominante cimenta a sociedade. De acordo com Miriam Jorge Warde, “[...] sob domínio do modo de produção capitalista as instituições são penetradas pelos interesses específicos da classe dominante [...] [e] a educação brasileira [...] está marcada pela função de reproduzir as relações sociais dominantes” (WARDE, 1979, p. 89).

A situação se torna ainda mais crítica sob a égide do que foi designado por Marilena Chauí, em seu artigo *Ideologia e Educação*, como a regra da competência “cuja síntese poderia ser assim enunciada: não é qualquer um que pode dizer a qualquer outro qualquer coisa em qualquer lugar e em qualquer circunstância” (CHAUÍ, 2016, p. 248-249). Com base nas reflexões da autora, entendemos que a regra da competência acaba por definir aqueles que teoricamente “podem” falar sobre educação. Ao continuar sua argumentação, Chauí (2016) define que é a burocracia estatal brasileira, por intermédio dos ministérios, secretarias e dos poderes que toma para si a posição do discurso qualificado ou “competente”. Este, entretanto, é um discurso sobre educação, pois exclui do processo os atores e sujeitos da práxis educativa, ou, em outros termos, aqueles que propriamente poderiam falar de educação. Nesse contexto, podemos inserir os projetos de lei referentes ao Escola sem Partido, já que, como demonstrado, eles foram elaborados por legisladores ligados à iniciativa privada, ao poder judiciário ou a igrejas evangélicas, a despeito de qualquer participação massiva e concreta de educadores, educandos e gestores.

Sob esta ótica, podemos tecer algumas assertivas. Primeiramente, reconhecemos que no contexto social e político brasileiro o Estado e suas instituições atuam para a difusão da ideologia dominante capitalista através dos AIE. A educação, nesse contexto, precisa ser assegurada como instrumento dessa dominação. Subtrair, pois, das escolas e instituições de ensino o estímulo à criticidade e à autonomia intelectual dos educandos diante da realidade social é essencial para a consecução desse objetivo. Destarte, estará garantida a manutenção das relações de produção do sistema nas próximas gerações.

Em segundo lugar, podemos inferir que os defensores do ESP e os autores dos Projetos de Lei referenciados neste trabalho se nutrem dessa prerrogativa. Comportam-se, portanto, como os ideólogos das classes dominantes, a serviço do capital, ao apresentarem a sobreposição de valores e crenças nutridas em ambiente familiar e, principalmente, o combate à doutrinação ideológica como um imperativo interesse de toda a sociedade. São, pois, os verdadeiros aspirantes a doutrinadores, que buscam produzir e inculcar uma ideologia, na acepção mais completa e pertinente do conceito, ao produzir um discurso sobre educação. Por fim, entendemos que essa estratégia faz parte da manutenção do status quo de miséria e da exploração vividas pela classe trabalhadora no Brasil, que sofre, ainda, com uma educação propositalmente sucateada e precarizada. Parodiando o poeta, o ESP quer uma ideologia para continuar vivendo.

## **À GUIA DE CONCLUSÃO**

---

Este texto buscou investigar os sentidos da ideia de doutrinação ideológica a partir das bases lançadas pelo programa Escola Sem Partido. Inicialmente, compreendemos as raízes históricas do anticomunismo no Brasil que levou à persistência da hegemonia do discurso capitalista que sempre respondeu violentamente às ideias marxistas e articulações de esquerda no contexto brasileiro, cuja roupagem foi atualizada para se adequar à crítica ao fenômeno político caracterizado dos governos Lula da Silva e Dilma Rousseff, ambos do Partido dos Trabalhadores, entre os anos de 2003 e 2016. Foi nesse contexto que surgiu o movimento ESP que ganhou materialidade nos Projetos de Lei analisados neste texto.

Em seguida, com apoio da bibliografia recente sobre o atual debate educacional no Brasil, argumentamos que o sentido da doutrinação ideológica combatida pelos PLs e pelo ESP se confunde com as ideias marxistas e mantêm referências

ao PT, que supostamente teria aparelhado a educação, com apoio dos professores, no intento de formar militantes e revolucionários comunistas, apesar de, como demonstrado, durante 13 anos no poder os governos petistas tenham passado longe de tais premissas. Após o golpe parlamentar, jurídico e midiático de 2016, a tendência conservadora continua atuante no polarizado campo político brasileiro, ainda que em nenhum momento sejam apresentadas as comprovações e as evidências empíricas da existência de uma doutrinação marxista massiva e orgânica nas escolas.

Adiante, mostramos que a definição de ideologia utilizada nos Projetos de Lei confunde-se com o de ideário, como um conjunto encadeado de ideias. Essa, entretanto, é uma conceituação simplista e rasa do termo, o que mostra a completa falta de substância das disposições dos artigos, parágrafos e incisos analisados. Corroboram essa assertiva a carência de outras definições, como, por exemplo, para o que se denomina educação religiosa, sexual ou moral. Em contraposição, tomamos a conceituação teórica de ideologia com base no materialismo histórico-dialético de Marx e Engels, como uma construção falaciosa da realidade social que mascara as desigualdades e o conflito de classes para formatar sentimentos, ações e percepções. Nestes termos, a produção da ideologia é parte das estratégias da classe dominante para manutenção e reprodução do sistema capitalista. É assim que ela garante seus interesses, ao apresentá-los como interesses de todos.

A partir dessas assertivas e no intento de fornecer algumas considerações à guisa de conclusão, concluímos que são os defensores do Escola Sem Partido e os autores dos projetos de lei a eles referentes os verdadeiros doutrinadores ideológicos. Ao divulgarem seu interesse em afastar as ideias marxistas e de esquerda das instituições de ensino por todo país como um interesse de todos, travestido sobre o mote do combate à doutrinação ideológica, os ideólogos do sistema do capital buscam utilizar os AIE para adequar o sistema educacional ao propósito da inculcação da ideologia dominante e, assim, manter o status quo que relega à miséria e à exploração grande parte da população brasileira. No entanto, ao produzirem um discurso sobre educação, desqualificam os sujeitos e atores educacionais ao nutrir as ideias dominantes, se tornando justamente aquilo que tão veementemente dizem enfrentar. Essa é, de fato, uma doutrinação ideológica.

## REFERÊNCIAS

---

ALTHUSSER, LOUIS. **Ideologia e Aparelhos Ideológicos do Estado**. Tradução de Joaquim José de Moura Ramos. Lisboa: Edit. Presença, 1974.

ANNUNCIATO, Pedro. Menor do que parece: **Desde 2014, apenas 18 projetos de lei entraram em vigor. Entenda**. 2018. Disponível em [https://novaescola.org.br/conteudo/11636/escola-sem-partido-menor-do-que-parece#\\_=\\_](https://novaescola.org.br/conteudo/11636/escola-sem-partido-menor-do-que-parece#_=_). Acesso em 02 jan. 2021.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=606722>. Acesso em 24 abr. 2020.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei PL nº 7180/2014**. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=606722>. Acesso em 24 abr. 2020.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei PL nº 867/2015**. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=496851>. Acesso em 30 de abr. 2020.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei PL nº 259/2019**. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2190772>. Acesso em 24 abr. 2020.

BRASIL. **Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Senado Federal. **Projeto de Lei do Senado PLS nº 193/2016**. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/125666>. Acesso em 24 abr. 2020.

CHAUÍ, Marilena de Souza. **O que é Ideologia**. 2 ed. São Paulo: Brasiliense, 2008.

CHAUÍ. Ideologia e Educação. **Educ. Pesqui.**, São Paulo, v. 42, n. 1, p. 245-257, jan./mar. 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ep/a/Hkd5kq8TC4k7bgfGBY7PNds/abstract/?lang=pt>. Acesso em 22 abr. 2022.

CUNHA, Luiz Antônio. **Uma leitura da teoria da Escola Capitalista**. Rio de Janeiro: Achiamé, 1980.

ESPINOSA, Betty R. Solano; QUEIROZ, Felipe B Campanuci. Breve análise sobre as redes do Escola Sem Partido. In: FRIGOTTO, Gaudêncio. **Escola “sem” partido: esfinge que ameaça a educação e a sociedade brasileira**. Rio de Janeiro: UERJ, LPP, 2017.

ESCOLA SEM PARTIDO. 2019. Disponível em <https://www.escolasempartido.org/>. Acesso em 31 dez. 2021.

FERNANDES, Florestan. **Capitalismo Dependente e Classes Sociais na América Latina**. 2 ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1975.

FERREIRA, Eliza Bartolozzi; SILVA, Mônica Ribeiro da. Centralidade do Ensino Médio no contexto da nova “ordem e progresso”. **Educação & Sociedade** (Impresso), Campinas, v. 38, p. 287-292, 2017.

FRIGOTTO, Gaudêncio. A gênese das teses do Escola sem Partido: esfinge e ovo da serpente que ameaça a sociedade e a educação. In: FRIGOTTO, Gaudêncio. **Escola “sem” partido: esfinge que ameaça a educação e a sociedade brasileira**. Rio de Janeiro: UERJ, LPP, 2017. MARX, Karl. **Contribuição à crítica da economia política**. 2 ed. São Paulo: Expressão Popular, 2008.

MARX, Karl. **Grundrisse. Manuscritos econômicos de 1857-1858. Esboços da crítica da economia política**. São Paulo: Boitempo; Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, 2011.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **A Ideologia Alemã**. 1 ed. 5 reimpr. São Paulo: Boitempo, 2016.

MASCARO, Alysso Leandro. **Crise e Golpe**. São Paulo: Boitempo, 2018.

MÉSZÁROS, István. **A educação para além do capital.** São Paulo: Boi Tempo Editorial. Nova Edição, ampliada, 2008.

NOSELLA, Paolo; BUFFA, Ester. **Instituições Escolares: por que e como pesquisar.** Campinas-SP: Editora Alínea, 2009.

PAULO NETTO, José. **Introdução ao estudo do método de Marx.** 1 ed. São Paulo: Editora Expressão Popular, 2011.

PENNA, Fernando de Araújo. O Escola sem Partido como chave de leitura do fenômeno educacional. In: FRIGOTTO, Gaudêncio. **Escola “sem” partido: esfinge que ameaça a educação e a sociedade brasileira.** Rio de Janeiro: UERJ, LPP, 2017.

SOUZA, Jessé. **A Elite do Atraso: Da Escravidão à Lava Jato.** São Paulo: Ed. Leya, 2017.

WARDE, Mirian Jorge. **Educação e Estrutura Social: A profissionalização em Questão.** 2 ed. São Paulo: Cortez & Moraes, 1979.